

Conforme descrito nos autos, restou configurada a infração aos arts. 98 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c Art. 10, XVIII, XXXI da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, uma vez que houve a constatação, em suma, de exposição de produtos vencidos, manutenção do estabelecimento em condições sanitárias inadequadas, descumprimento de determinações anteriores e reincidência na prática de irregularidades sanitárias apontadas em fiscalizações anteriores.

Considera-se ainda como circunstância agravante o dolo, nos termos do art. 222, alínea "d", da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, haja vista que a autuada teve oportunidade para a correção das inconformidades, mas optou por manter as irregularidades, colocando em risco a saúde da coletividade.

III - DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos elementos constantes dos autos e nos termos do art. 219, incisos I, IV, VIII e XII, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, **JULGO PROCEDENTE** a presente autuação, aplicando à parte autuada as seguintes penalidades: advertência; apreensão e inutilização dos produtos com prazo de validade expirado (medida já executada); e multa no valor de 300 (trezentas) UPFCV, equivalente a R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais).

Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, caso queira, recurso cabível perante a Autoridade Julgadora de 2ª Instância, preferencialmente por meio eletrônico (visa@campoverde.mt.gov.br) ou pessoalmente na sede deste órgão (Travessa do Comércio, 449 - Bairro Jupiara - Campo Verde/MT) nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 5/2005.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à parte autuada e à Vigilância Sanitária Municipal para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde - MT, 21 de maio de 2025.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretora de Vigilância Sanitária

Autoridade Julgadora de 1ª Instância - Matr. nº 697

SECRETARIA DE CULTURA

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025 - 30 FESCAN

A Comissão Organizadora do 30º Festival da Canção de Campo Verde - FESCAN

2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção

de informações contidas no conteúdo do edital:

Página 4:

Onde se lê

Art. 6º - O 30º FESCAN será desenvolvido em três fases distintas: Seleção,

classificatória e Final, com os seguintes critérios:

I - Fase de Seleção

a) nas categorias nacionais, a seleção será feita com base na avaliação de vídeos

enviados no ato da inscrição. Cada candidato poderá enviar inscrições (observado o

Art. 35º deste edital) ilimitadas, sendo selecionados:

- 20 (vinte) participantes das categorias adultas nacionais;
- 15 (quinze) da categoria infanto juvenil nacional.

Leia-se

Art. 6º - O 30º FESCAN será desenvolvido em três fases distintas: Seleção,

classificatória e Final, com os seguintes critérios:

I - Fase de Seleção

a) nas categorias nacionais, a seleção será feita com base na avaliação de vídeos

enviados no ato da inscrição. Cada candidato poderá enviar inscrições (observado o

Art. 35º deste edital) ilimitadas, sendo selecionados:

- 20 (vinte) participantes das categorias adultas nacionais;
- Não haverá final para os classificados nas categorias infantil e juvenil. O

resultado da eliminatória será o resultado final.

Página 5:

Onde se lê

III - Fase Final

a) Disputam esta fase os finalistas das categorias:

- Adultas Nacionais
- Infanto-juvenil Nacional
- Infantil Municipal

Leia-se

III - Fase Final

a) disputam esta fase os finalistas das categorias adultas nacionais: gospel,

composição, música brasileira e sertaneja.

Página 20:

Onde se lê:

Art. 59º - Serão classificados para a fase final:

- 05 (cinco) candidatos de cada uma das categorias Adultas Nacionais;
- 05 (cinco) candidatos da categoria Infantojuvenil Nacional;
- 05 (cinco) candidatos da categoria Infantil Municipal Livre.

Leia-se:

Art. 59º - Serão classificados para a fase final:

- 05 (cinco) candidatos de cada uma das categorias Adultas Nacionais;

Campo Verde MT - 21 de maio de 2025.

Comissão Organizadora

30º Festival da Canção de Campo Verde - FESCAN

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Prefeitura de Campo Verde MT

PORTARIA Nº 398, 02 DE abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 007/2025

Campo Verde, 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde - MT

Notificação N.º 007/2025

Assunto: Notificação para cumprimento das obrigações